



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 141/2021

Erechim, 22 de outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei Complementar n.º 023/2021, que Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Médico(a) Clínico(a) Geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2021.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Médico(a) Clínico(a) Geral.

Art. 1.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “Médico(a) Clínico(a) Geral” constante no ANEXO I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 22

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Atender a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;*
- *Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;*
- *Atender à demanda pré-estabelecida;*
- *Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;*
- *Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;*
- *Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;*
- *Realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes;*
- *Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.*
- *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

- *Outras atividades afins.*

OUTROS REQUISITOS:

Registro Profissional no órgão competente.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar objetiva alterar a Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, a fim de implementar atribuições ao cargo de Médico(a) Clínico(a) Geral.

A Secretaria Municipal de Saúde possui lotados em seu quadro de servidores os Médicos Clínicos Gerais que são os profissionais responsáveis por diagnosticar doenças, desde as mais simples até as mais complexas, sendo verificada a atual situação do paciente, bem como, se necessita da interferência de um especialista, realizando o encaminhamento pertinente.

Sabe-se que o acompanhamento médico constante e um check-up regular são as únicas formas de detecção precoce de doenças assintomáticas. Ao diagnosticar uma enfermidade precocemente, as chances de cura aumentam consideravelmente, bem como, a qualidade de vida das pessoas.

Assim como enfatizado por Nathan W. Ackerman, apud Anderson, (1980): “a família é um modelo universal para o viver. Ela é unidade de crescimento; de experiências; de sucesso e fracasso; ela é também a unidade da saúde e da doença”. Em outras palavras, a família é onde tudo se origina, é onde tudo se forma, é o nível de maior pessoalidade dentro de cada indivíduo. Portanto, é no meio familiar que o indivíduo terá suas maiores criações de personalidade e de noções em relação a tudo, inclusive em relação às pautas e condutas de saúde.

A visita domiciliar é uma iniciativa completa que traz consigo um significado simbólico muito forte: ela é um espaço concedido pelo usuário em seu domicílio, diversamente do serviço de saúde, que é um espaço bem mais restrito para o profissional. Para o paciente e seus familiares em geral, a visita representa um cuidado especial, simbolizando um compromisso da equipe.

Esse entendimento não é de hoje. Estudos comprovaram que a visita domiciliar “fortalece o vínculo entre o profissional, equipe e o usuário (Joyce, Pitman, 2008; Berg, 2006; Cunha, 2005; Bergeron et al., 1999; McWhinney, 1997)”.

No mesmo norte, entende-se que é uma “forma de atenção em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Saúde Coletiva voltada para o atendimento ao INDIVÍDUO E À FAMÍLIA ou à coletividade que é prestada nos domicílios ou junto aos diversos recursos sociais locais, visando a maior equidade da assistência em saúde” (Ceccim e Machado, s/d, p. 1).

Tais afirmações podem ser inseridas como um fundamento para as ações de saúde realizadas num grupo familiar, uma vez que todos os profissionais de saúde envolvidos se inserem num meio altamente particular e importante para todos os que residem na família. É justamente por isso que a visita domiciliar deve ser evidenciada, uma vez que os profissionais de saúde responsáveis pelo reparo em saúde da população assistida devem se ambientar e identificar as principais vulnerabilidades, desconhecimentos, culturas, costumes e situação econômica vivenciada pelos indivíduos assistidos, tornando possível a conclusão de uma intervenção efetiva e que realmente atenda a pauta de cada um dos usuários acompanhados.

A VD (como assim é conhecida a visita domiciliar) trata-se, portanto, de uma experiência composta, em que todos os familiares são autores do processo saúde doença. Este tipo de Estratégia de Saúde da Família é um efetivo instrumento de intervenção para desvendar todas as condições de vivência das famílias do bairro assistido pelas UBS's. Com este tipo de ação, os profissionais de saúde conseguem eficientemente traçar estudos epidemiológicos, fazer uma análise biopsicossocial de cada núcleo familiar e entender as reais vulnerabilidades de cada conjunto familiar, não generalizando problemas particulares como sendo gerais e comunitários.

Movido pelo escopo de garantir a promoção de saúde às famílias, assim como assegurar o pleno funcionamento do processo saúde doença, num entendimento da real situação vivenciada pelos usuários inseridos em localizações e contextos específicos; o Poder Executivo Municipal propõe o presente Projeto de Lei, a fim de incluir nas atribuições dos(as) Médicos(as) Clínicos(as) Gerais, lotados em seu quadro profissional, a atribuição de “Realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes”. Tal medida trará seguramente muitas melhorias do serviço em saúde prestado, vez que o atendimento e a atenção à saúde regem todos os princípios de um atendimento integral em saúde pública a todos os usuários do bairro assistido.

Tudo isso garantirá que o atendimento em saúde pública se dê além dos muros da unidade básica, e ocorra a nível mais pessoal de cada usuário, tornando-o muito mais efetivo e confiante para todos.

Neste diapasão, também não se pode olvidar que com todas as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ações realizadas e os objetivos traçados é possível proporcionar saúde com tão poucas atitudes, levando o que é de mais útil a qualquer indivíduo: conhecimento, atenção e pertencimento social. Uma visita bem pensada e bem realizada tem um poder enorme na vida dos usuários e visa sempre o cuidado com a integralidade e dinamicidade do sistema. Em outras palavras, pequenas atitudes podem alterar significativamente a vida de indivíduos e, portanto, são medidas amplamente eficientes de saúde pública.

Destaca-se que a alteração proposta não ocasionará despesas decorrentes, e trará segurança jurídica relacionada ao cumprimento das atribuições do cargo.

Ante o exposto, e convictos de que nossos objetivos se coadunam no mesmo intento de promover ações que transmitam credibilidade, segurança e confiança no serviço prestado pelo Poder Público, encaminhamos-lhes o presente projeto de lei complementar para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2021.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal